



Blink
Móvel
Chegou
O celular da Blink

Recibo do pagador

Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105	Vencimento 15/02/2024
	Agência / Código do Beneficiário 3484-3 / 0040515-9
Pagador ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II / CNPJ: 16.684.664/0002-38 Rua Da Franca, 795 - Gloria - Contagem/MG CEP: 32340-020	Nosso Número 009/00000018614-P
	Valor do Documento R\$118,90
Número do Documento FAT:9092040/437322-1	

Demonstrativo

IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.

Bradesco | **237-2** | **23793.48408 90000.001868 14004.051505 1 96270000011890**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					15/02/2024
Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105					Agência / Código do Beneficiário 3484-3 / 0040515-9
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
26/01/2024	FAT:9092040/437322-1	DM	N	10/02/2024	009/00000018614-P
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	09	R\$			R\$118,90
Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário ou cedente Após o vencimento, cobrar multa de 2,00% e juros diário de 0,033%. IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br. Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais. Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II CNPJ: 16.684.664/0002-38
 Rua Da Franca, 795
 Gloria 32340020 Contagem MG
 Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 15/02/24
 Amanda Lopes MG16503530

Ficha de compensação

Lucas MG 12.690.875

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/			
Razão Social	BTT Telecomunicações Ltda.	CPF/CNPJ	39.565.567/0001-40
Endereço	Rua Padre Eustáquio, 2926	Bairro	Padre Eustáquio
Complemento	Sala 501	Cidade	Belo Horizonte
UF	MG	CEP	30.720-100
Telefone	031 4020-6261	E-mail	blinktelecom.com.br
Autorização da ANATEL	ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:						
Nome/Razão Social		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II	CPF/CNPJ	16.684.664/0002-38		
Representante legal						
Telefone	31 9951-56456	Telefone (2)	31 9951-56456	E-mail	financeiro_amonp@yahoo.com.br	
Endereço	Rua Da Franca, 795 - Gloria		UF	Contagem/MG	CEP	32.340-020
Complemento			Cidade	Contagem		

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769, bem como ao "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet, Serviço Telefônico Fixo Comutado e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

- Qtde: 1 - Linha Telefonica - PJ
- Qtde: 1 - Plataforma de treino e saúde Bittrainers - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Assistência Premium I - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Blink Fibra 300 Mega - SCM - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - WI-FI Max - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
- Qtde: 1 - Blink Play - 1 APP para livre escolha - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP

R\$118,90

R\$579,00

3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

12 MESES

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$M = (VTB - DP) \times MR$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) e do presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **domicílio do cliente**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA: E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Belo Horizonte-MG, Belo Horizonte - 24 de Novembro de 2022. Assinatura das partes: 	
BTT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II
Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:

II>



Associação dos Moradores
do Bairro Novo Progresso II

FUNDADA EM 15/07/1973

CNPJ: 16.684.664/0001-57 MATRIZ CNPJ: 16.684.664/0002-38 FILIAL

Contagem, 29 de Fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, o boleto da BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A. com endereço Rua da França nº795 – Gloria– Contagem MG

Sem mais para o momento,

**ASSOCIACAO
DOS MORADORES
DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO:1668
4664000157**

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO DOS
MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO:16684664000157
ND: C=BR, S=MG, L=CONTAGEM, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR 7CERT
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Videoconferencia,
OU=40013731000196, CN=ASSOCIACAO DOS
MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO:16684664000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 10:33:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	16.684.664/0002-38
Nome:	ASSOCIACAO M B NOVO PROGRESSO
Conta de débito:	2940 003 00003806-8

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	23793.48408 90000.001868 14004.051505 1 96270000011890
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Código do ISPB:	60746948
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BTT TELECOMUNICACOES LTDA
Nome/Razão Social:	BTT TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ:	39.565.567/0001-40
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
CPF/CNPJ:	16.684.664/0002-38
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO M B NOVO PROGRESSO
CPF/CNPJ:	16.684.664/0002-38

Data do Vencimento:	15/02/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	15/02/2024
Valor Nominal do Boletto:	118,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	118,90
Valor Pago (R\$):	118,90

Data/hora da operação:	15/02/2024 14:41:54
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	046250706
Chave de segurança:	41J781CGT8W7F7J5

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104